



Nº: 2/2012/INTERVIR+

Versão: 01.0

Data de
Aprovação: 01-03-2012

Elaborada por: Unidade de Controlo de Fluxos Financeiros (UCFF)

Tema
Área: PO INTERVIR+ - Projetos Públicos ou Equiparados

Assunto: PO INTERVIR+ - Projetos Públicos ou Equiparados
Prazo para a Justificação de Adiantamentos

Síntese

Tendo esta Autoridade de Gestão (AG) efetuado pagamentos, na modalidade de adiantamentos, a entidades beneficiárias públicas ou equiparadas, entre os meses de Novembro e Dezembro de 2011, observou-se uma dificuldade acrescida destas entidades beneficiárias na submissão das respetivas justificações em sede de SIGMA.

Estas dificuldades proporcionaram pedidos de prorrogação de prazos para a apresentação das referidas justificações, conforme o disposto no n.º 6, do artigo 23, do Regulamento Específico do Programa Intervir+.

Concomitantemente, a Região Autónoma da Madeira vem atravessando uma crise financeira e económica muito severa tendo originado um Programa de Ajustamento Financeiro, assinado em finais de janeiro do corrente ano. Entretanto, os constrangimentos financeiros no seio do Governo Regional (com uma aprovação tardia do Orçamento Regional) têm dificultado as entidades públicas e equiparadas na apresentação das justificações decorrentes dos adiantamentos auferidos anteriormente.

Assim sendo, e inserido neste ambiente económico e financeiro, entende esta AG diligenciar no sentido de alargar o prazo para a submissão das justificações de adiantamentos que ainda estejam a decorrer. Entende igualmente esta AG que este alargamento reveste um carácter excecional, prevendo-se, no curto prazo, repor-se a normalidade financeira da Região.



Enquadramento

A AG é responsável pela gestão e execução do Programa Operacional de acordo com o princípio da boa gestão financeira, nos termos do artigo 60º do Regulamento (CE) nº 1083/2006 do Conselho, de 11.07.2006, com a redação dada pelo Regulamento (CE) nº 284/2009, de 07.04.2009.

Nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo n.º 28, do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, esta AG pode definir, através de uma orientação técnica, a cumprir pelas entidades beneficiárias públicas e equiparadas, um prazo para a apresentação do documento comprovativo do pagamento (justificação de adiantamento).

Orientações

Assim e face às contingências que as entidades públicas e equiparadas enfrentam atualmente, e no âmbito do PO Intervir+, os adiantamentos concedidos às referidas entidades que ainda estejam com os prazos a decorrer para a apresentação das respetivas justificações, a AG determina, assumindo tratar-se de uma situação muito excecional, que tais justificações de adiantamentos possam ser apresentadas a este Instituto **até 30 de Junho do corrente ano**.

